

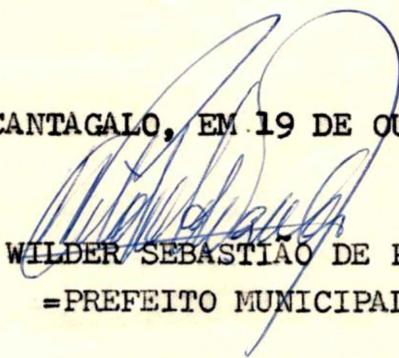


= LEI Nº 19/79, DE 19 DE OUTUBRO DE 1979 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- ART. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a construir, às suas expensas, um muro de arrimo, às margens do córrego São Pedro, em toda extensão do imóvel pertencente a Maria Augusta Nobrega Figueira e herdeiros.
- ART. 2º - O muro referido no artigo anterior será construído de pedras até o nível da Rua, e daí para cima, de tijolos até altura de 1,80m.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1979.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=